

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 8/2020

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Eletrônico - Registro de Preços
nº 4/2020

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

04/02 | 9h30 |

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

MENORANDO Nº 208/2000

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-10 e S-500

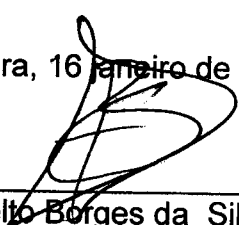
O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel Combustível com fornecimento de tanque de armazenamento em regime de comodato.

O objetivo desta contratação é atender aos interesses da administração visando abastecimento da frota de veículos, maquinas e caminhões de todas as secretarias, afim de que venham a exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços executados sofram descontinuidade.

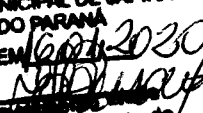
Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de **R\$ SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS**

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 16 Janeiro de 2020

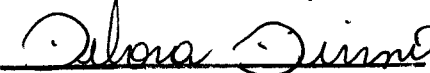

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 16/01/2020

Eliângela
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/01/2020
às 08:39 hs. Nº 19/2020



Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Óleo Diesel combustível S-10 e S-500 para abastecimento de veículos, máquinas e caminhões da frota do município de Japira.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido à necessidade de promover a manutenção dos serviços prestados pelo município e para que se possa cumprir com o cronograma diário, das diversas secretarias desta administração que tem como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana, rural, distritos, e viagens diárias da saúde e educação, a solicitação se justifica pelo caráter contínuo desses serviços utilizando o transporte terrestre, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos a aquisição de óleo diesel combustível (S-10 e S-500) para atender todos os setores vinculados à administração.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	110.000	LTS	R\$ 3,59	R\$ 394.900,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	100.000	LTS	R\$ 3,52	R\$ 352.000,00

TOTAL GLOBAL= R\$ SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.

Empresas que participaram do orçamento

EMPRESA	CNPJ
REMON SHAHIN E CIA LTDA.	13.783.138/001-56
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	08.091.710/0001-86
JOSE JUNKI E FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados na secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Durante a vigência do Contrato a empresa deverá fornecer em comodato o tanque de Combustível, a Bomba e demais equipamentos para o funcionamento do tanque, que serão instalados nos locais determinados pela prefeitura.

O comodato das bombas e tanques não poderão ter custos adicionais ao município, devendo o valor deste já estar calculado no preço dos combustíveis.

A instalação, manutenção e retirada dos tanques e bombas de combustível serão por conta exclusivo da contratada, que nos casos de problemas em um dos equipamentos, deverão realizar a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam em perfeitas condições de conservação e atendam as condições de uso.

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 48 horas uteis para entregar o produto/serviço solicitado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6 - CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 16 de janeiro de 2020.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

A

Prefeitura Municipal de Japira

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço para fornecimento de Diesel S10 e Diesel S500.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Óleo Diesel S10	Shell	110.000	Litro	R\$ 3,50
Óleo Diesel S500	Shell	100.000	Litro	R\$ 3,40

Prazo para Pagamento: 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

Para fornecimento, instalamos tanque em regime de comodato equipado com filtro, bomba e bico de abastecimento.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Sem mais para o momento,

Prudentópolis, 15 de janeiro de 2020

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível S-10 e S-500.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	110.000	LTS	3,64	400.400,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	100.000	LTS	3,59	359.000,00

Valor Total do Orçamento:

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço: *BR 153 Km 109*

Telefone: *3546 1148*

Pessoa para contato: *VAIDIN*

E-mail:

Ibaiti, *15* de *JANEIRO* de 2020.

VAIDIN NAIANA JUNIOR

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;

**AUTO POSTO
TRANSBRASILEIANA**
José Junki Sato & Filhos Ltda
CNPJ 12.045.365/0001-52
Aux. ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível S-10 e S-500.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	110.000	LTS	3,63	399,300,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	100.000	LTS	3,58	358,000,00

Valor Total do Orçamento: 757.300,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: 13.783.128/0001-56
Inscrição estadual: 9056545600
Endereço: **RUA ITAUA - PQ São Miguel. N.º 559 - Ibiti - PR**
Telefone: (43) 3546-3019
Pessoa para contato: **REMON**
E-mail: **Remonibiti@hotmail.com**

Ibiti, 15 de JANEIRO de 2020.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;

**AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.128/0001-56
BR 155 - PQ. SÃO MIGUEL - IBITI-PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

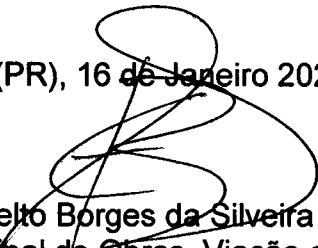
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 16 de Janeiro 2020.


Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286, de 11/12/2018.

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018



Município de Japira

Solicitação 4/2020

Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/01/2020	4
4	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	7/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	5 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL - S10 E S500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Justificativa:

Se justifica a contratação, em face á necessidade do abastecimento dos veículos, ônibus, caminhões, máquinas visando atender todos os setores nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana, rural, distritos, viagens diárias da saúde, educação, para que possamos cumprir com o cronograma diário das diversas secretarias desta administração.
O tanque em comodato se justifica, devido ao transporte de máquinas o qual fica inviável sair com as mesmas na rodovia, para ir até o posto de combustível para abastecer.

Lote					
001 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	75.000,00	3,52	264.000,00
				TOTAL	264.000,00

Lote					
002 ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	82.500,00	3,59	296.175,00
				TOTAL	296.175,00

Lote					
003 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	25.000,00	3,52	88.000,00
				TOTAL	88.000,00

Lote					
004 ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	27.500,00	3,59	98.725,00
				TOTAL	98.725,00

TOTAL GERAL 746.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo sob nº 19/2020 em 16/01/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 16 de janeiro de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 8/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1100	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1120	05.005.12.361.0005.2018	148	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2700	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de janeiro de 2020


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7

Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2020

Página: 1

Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
004.2009 Manutenção de Viação Urbana e Rural	514.000,00	514.000,00	40.653,74	473.346,26
30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Lives)	403.000,00	403.000,00	33.920,74	369.079,26
E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	6.518,00	93.482,00
E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
004.2010 Implantação e Manutenção de Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
004.2012 Manutenção de Serviços Urbanos	381.950,00	381.950,00	0,00	381.950,00
30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Lives)	318.450,00	318.450,00	0,00	318.450,00
E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.490,00	23.490,00	0,00	23.490,00
E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	40.010,00	40.010,00	0,00	40.010,00
Total Geral	905.950,00	905.950,00	40.438,74	865.511,26

eleição:
 cálculo: 17/01/2020
 re: 04 e 04
 ntre: 001 e 002
 de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





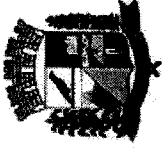
Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2020

Órgão / Unidade (Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipe				
12.369.0005.2003.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	226.065,00	226.065,00	0,00	226.065,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	69.320,00	69.320,00	0,00	69.320,00
01440 E 00102 0102020100000 Fundeb 40%	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01450 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.865,00	23.865,00	0,00	23.865,00
01460 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.870,00	51.870,00	0,00	51.870,00
01470 E 00107 0107990100000 Salário-Educação	81.650,00	81.650,00	0,00	81.650,00
01480 E 00124 1011090105118 FNDE - PDDE	3.350,00	3.350,00	0,00	3.350,00
Equipe				
12.369.0005.2003.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	167.630,00	167.630,00	0,00	167.630,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01890 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01900 E 00102 0102020100000 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01910 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	107.980,00	107.980,00	0,00	107.980,00
01920 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.650,00	39.650,00	0,00	39.650,00
Equipe				
12.369.0005.2003.0000 Manutenção da Educação Especial	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02170 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Equipe				
12.369.0005.2003.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20.890,00	20.890,00	0,00	20.890,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02230 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.890,00	20.890,00	0,00	20.890,00
Equipe				
12.369.0005.2003.0000 Manutenção do Transporte Escolar	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01080 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01090 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.350,00	20.350,00	0,00	20.350,00
01100 E 00107 0107990100000 Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01110 E 00132 1011090105118 Transp Escolar - PNAT	49.650,00	49.650,00	3.300,00	46.350,00
01120 E 00148 1013090105118 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE	45.000,00	45.000,00	2.900,00	42.100,00
Equipe				
12.122.0005.2003.0000 Conselho Municipal de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				





Município de Japira - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 17/01/2020

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01431 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01432 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01433 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	730.575,00	730.575,00	6.200,00	724.375,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2020

Órgão entre: 05 e 05

Unidade entre: 001 e 006

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2020

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
--	------------------	------------------	-------------------	-------------

10.322.0037.2026	3.3.90.30.00.00	02470	E	0303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Manutenção de Atividade Básica	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00	17.100,00	0,00	17.100,00
02690	E	0000	000001070000			Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02700	E	0303	030301020000			Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	135.850,00	135.850,00	0,00	135.850,00
02710	E	00493	049409020520			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	15.000,00	15.000,00	1.748,00	13.252,00
02720	E	00494	049409020620			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.150,00	15.150,00	3.913,90	11.236,10
10.302.0037.2027	MATERIAL DE CONSUMO					Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Manutenção de Assistência Farmacêutica	40.000,00	40.000,00	560,00	39.440,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Recursos Ordinários (Livres)	162.500,00	162.500,00	0,00	162.500,00
03130	E	0000	000001070000			Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
03140	E	0303	030301020000			Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00
03150	E	00494	049409020620			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	500,00	500,00	0,00	500,00
10.304.0037.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Manutenção da Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Recursos Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03330	E	00493	049409020520			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03340	E	00494	049409020620			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.303.0007.2027	MATERIAL DE CONSUMO					Manutenção da Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.303.0007.2026	MATERIAL DE CONSUMO					Recursos Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03560	E	00493	049409020520			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03570	E	00494	049409020620			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03580	E	00494	049409020620			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	406.500,00	406.500,00	6.221,90	400.278,10
Total Geral							406.500,00	406.500,00	6.221,90	400.278,10

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2020

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza da despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



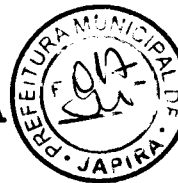


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábil, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, perfazendo o valor máximo de R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 17 de janeiro de 2020


Elisângela Heidger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020
Solicitação 4/2020
Planilha quantitativa



Equipamento

Página:1

Lote					
001 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	75.000,00	3,52	264.000,00
				TOTAL POR LOTE	264.000,00
Lote					
002 ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	82.500,00	3,59	296.175,00
				TOTAL POR LOTE	296.175,00
Lote					
003 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	25.000,00	3,52	88.000,00
				TOTAL POR LOTE	88.000,00
Lote					
004 ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	27.500,00	3,59	98.725,00
				TOTAL POR LOTE	98.725,00
				TOTAL GERAL	746.900,00



Município de Japira - 2020

Dotação orçamentária do processo

Processo 8/2020

Equiplano

Página:1

Entidade	Solicitação	Exercício solicitação	Conta	Exercício da conta	Orgão Contemplado	Unidade	Dotação / Classificação	Fonte	Grupo da Fonte
044	000004	2020	00560	2020	04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	001	15.452.0004.2009 3.3.90.30.01.03	00000	Do Exercício
044	000004	2020	00760	2020	04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	002	15.452.0004.2012 3.3.90.30.01.03	00000	Do Exercício
044	000004	2020	01070	2020	05 - Educação	005	12.361.0005.2018 3.3.90.30.01.03	00000	Do Exercício
044	000004	2020	01100	2020	05 - Educação	005	12.361.0005.2018 3.3.90.30.01.03	00107	Do Exercício
044	000004	2020	01120	2020	05 - Educação	005	12.361.0005.2018 3.3.90.30.01.03	00148	Do Exercício
044	000004	2020	02470	2020	07 - Saúde e Saneamento	001	10.122.0007.2025 3.3.90.30.01.03	00303	Do Exercício
044	000004	2020	02690	2020	07 - Saúde e Saneamento	001	10.301.0007.2026 3.3.90.30.01.03	00000	Do Exercício
044	000004	2020	02700	2020	07 - Saúde e Saneamento	001	10.301.0007.2026 3.3.90.30.01.03	00303	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	8/2020
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

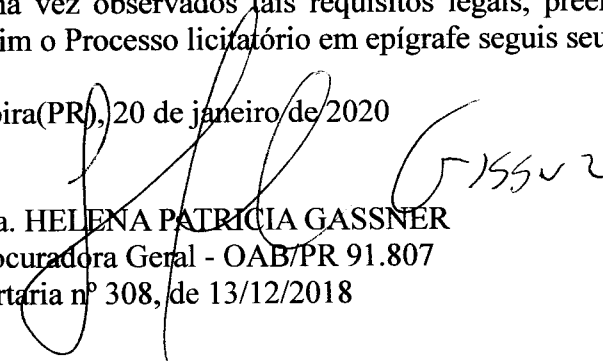
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 20 de janeiro de 2020


Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJETTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020)**, Licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Japira/PR

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211

7.18. **“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.**

7.19. Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos**, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.

7.20. As empresas que não anexarem os documentos de HABILITAÇÃO na plataforma, estas deverão enviar a documentação juntamente com a proposta atualizada no prazo de 1 (uma) hora após declarada vencedora do certame para o e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida** para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.

7.21. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.

7.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital**.

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "I"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço global
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	75.000,00	L	3,52	264.000,00
TOTAL					264.000,00
Lote: 2 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	DIESEL S10	82.500,00	L	3,59	296.175,00
TOTAL					296.175,00
Lote: 3 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	Produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço global
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	25.000,00	L	3,52	88.000,00
TOTAL					88.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



Lote: 4 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	DIESEL S10	27.500,00	L	3,59	98.725,00
TOTAL					98.725,00

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais);**

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1100	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1120	05.005.12.361.0005.2018	148	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2700	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1481 - www.japira.pr.gov.br



c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Declarações conforme anexos do referido edital;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

• Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

• Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

• Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

• Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

• Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. Apresentar licenciamento do órgão ambiental competente para fins de funcionamento e exercício da atividade requerida neste edital (Licença de Operação) válida, conforme resolução CONAMA nº. 273/00.

15.1.4.2. Registro de distribuidor ou retalhista – TRR, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

15.1.4.3. Para os tanques e bomba de combustível fornecidos em comodato deverá apresentar:

15.1.4.3.1. Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;

15.1.4.3.2. Certificado do Ipem de calibração da bomba;

15.1.4.3.3. Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível;

15.1.4.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1400 - www.japira.pr.gov.br



- 17.2. Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;
- 17.3. O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Japira, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;
- 17.4. Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da CONTRATADA;
- 17.5. Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
- 17.6. Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso;
- 17.7. O prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias, contados da partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 17.8. O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras;
- 17.9. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 17.9.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 17.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 17.9.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 17.10. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 17.11. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Registro de Preços** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 18.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 18.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- 18.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.
- 18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 18.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.
- 18.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

18.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

18.12. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

18.13. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.

18.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

18.15. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Registro de Preços**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta, dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1412 - www.japira.pr.gov.br



21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1404 - www.japira.pr.gov.br



29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1406 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1477 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1418 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1419 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1420 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, em face à necessidade do abastecimento dos veículos, ônibus, caminhões, máquinas visando atender todos os setores nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana, rural, distritos, viagens diárias da saúde, educação, para que possamos cumprir com o cronograma diário das diversas secretarias desta administração.

O tanque em comodato se justifica devido ao transporte de máquinas o qual fica inviável sair com as mesmas na rodovia, para ir até o posto de combustível para abastecer.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	75.000,00	L	3,52	264.000,00
TOTAL					264.000,00

Lote: 2 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	DIESEL S10	82.500,00	L	3,59	296.175,00
TOTAL					296.175,00

Lote: 3 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP

Item	Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	25.000,00	L	3,52	88.000,00
TOTAL					88.000,00

Lote: 4 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP

Item	Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	DIESEL S10	27.500,00	L	3,59	98.725,00
TOTAL					98.725,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS

EMPRESA	CNPJ
REMON SHAHIN E CIA LTDA	13.783.138/0001-56
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86
JOSÉ JUNKI E FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

* PRAZO DE ENTREGA: até 5 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1423 - www.japira.pr.gov.br



2. Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;
3. O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Japira, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;
4. Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da CONTRATADA;
5. Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
6. Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso;
7. O prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias, contados da partir da solicitação da CONTRATANTE;
8. O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso venha detectar alguma falha no fornecimento/serviço relativo ao contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca/substituição satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo departamento responsável.

Japira, 16 de janeiro de 2020.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1424 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1425 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1426 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1428 - www.japira.pr.gov.br

10.6 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1429 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Número da despesa	Grupo da fonte
2020	560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1100	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	1120	05.005.12.361.0005.2018	148	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2020	2700	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1430 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, perfazendo o valor máximo de R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 8/2020, modalidade Pregão Registro de Preços nº 4/2020 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de janeiro de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

PREGÃO Registro de Preços Nº 4/2020 - TIPO Menor Preço/por lote

LICITAÇÃO. PREGÃO Registro de Preços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br



O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM - TANQUE EM COMODATO, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/ Por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

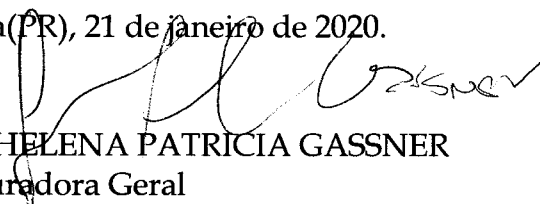
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 21 de janeiro de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Registro de Preços nº 4/2020-PMI** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de janeiro de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Registro de Preços nº 4/2020-PMI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 21 de janeiro de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL, www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 21 de janeiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	8
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0400115452000420093390300103
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	746.900,00
Data de Lançamento do Edital	20/01/2020
Data Abertura	04/02/2020
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	20/01/2020
Data Registro da Retificação	20/01/2020
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2020
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) conjuntos aluno circular, contendo 06 (seis) conjuntos de carteiras e cadeiras formando um colorido, para a Educação Infantil, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.
PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 03/02/2020.
ABERTURA: 03 de fevereiro de 2020 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e denominações constante no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL, www.bll.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).
Japira, 21 de janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 001/2020

FABIANO LOEPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar a pedido, a servidora ANA CAROLINA FERNANDES LEAL, RG. 5.024.443-4/PR, do cargo de Professora de Educação Infantil Distrital, de provimento efetivo.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.
Publique-se.
Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE - CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, conforme especificações e denominações constante no Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 17.114,50 (Dezesseis Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 22/01/2020 (vinte e dois dias de janeiro de 2020)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020).
Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br
Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).
Japira, 20 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com decisão dos autos judiciais nº 0724-86.2017 da Fazenda Pública de Siqueira Campos – PR, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do servidor empossado, Adriano de Souza, RG 9.957.598-0, PEDREIRO, para que tome investidura do cargo ao qual foi aprovado até o dia 05 de fevereiro de 2020, consigno que o início do trabalho é às 07h00min, no Departamento de Obras, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Garagem da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR.
Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na exoneração.
Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 002/2020

FABIANO LOEPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º – Nomear, ADRIANO DE SOUZA, RG. 9.957.598-0/PR, para o cargo de Pedreiro, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.
Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL





Irati

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 058/2018 -

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos rodoviários em atendimento ao convênio n.º 274/2018/SEDU/SAM 053- Paranacidade-Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS- SFM).

Considerando a relevante informação da Procuradoria Jurídica exarada no dia 17 de janeiro de 2020, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, declaro o processo de licitação supracitado como **REVOGADO**, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

Irati-PR, 17 de janeiro de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

4098/2020

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP n.º 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para eventual Confeção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/02/2020 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 17 de janeiro de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

4085/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 017/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020
(Leis Federais n.º 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- construção de calçadas em concreto para o loteamento de Palmítal.

Sessão de julgamento: 05 /02/2020 às 13:30hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402100544905100000 0220

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4379/2020

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE - CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, conforme especificações e denominações constante no Edital- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 22/01/2020 (vinte e dois dias de janeiro de 2020)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020).-Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).-Japira, 20 de janeiro de 2020-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

4316/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e denominações constante no Edital-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).-LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL, www.bll.org.br-RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).-Japira, 21 de janeiro de 2019.-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

4319/2020

Kaloré

MUNICÍPIO DE KALORÉ SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020.

O MUNICÍPIO de KALORÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 03/02/2020, na plataforma "Licitações CAIXA", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO
CAMINHÃO PIPA 6X2	01	350.0000,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Francisco Lemes Gonçalves, n.º 267, Centro, Kaloré, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3453-1170/1394 - E-mail licitacao@kalore.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço "www.licitacoes.caixa.gov.br", no Portal da Transparência do Município e na sede da Prefeitura Municipal, das 08 às 17 horas.

Kaloré/PR, 20 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

4354/2020

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som, luz e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 03 de fevereiro de 2020 às 13h45min. Abertura das Propostas dia 03 de fevereiro de 2020 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br Marialva-Pr, 17 de janeiro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

3848/2020

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020-PMM em 16 de janeiro de 2020

Objeto: Credenciamento prestação de serviço de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo para os Guardas Municipais do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL, www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 21 de janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.21 10:29:53 -03'00'



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 229/2018, Contrato: nº. 649/2018 - 4º Termo Aditivo, Tomada de Preços: nº. 017/2018

Partes: Município de Araçangas e IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 73.202.962/0001-05, representado por Eliane de Paula inscrita no CPF nº 438.399.089-49.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a construção de ginásio de esporte no Conjunto Habitacional Araçária, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Objeto do Termo Aditivo: com base no processo administrativo nº 360 de 08/01/2020, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei Federal nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2020. Data e assinaturas.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 238/2019, Pregão: nº 132/2019

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender os veículos pertencentes a frota de todos as Secretarias, incluso serviço para realização de troca de óleo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Pelo presente instrumento o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araçangas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na legislação pertinente, comunica aos interessados que o presente processo de licitação fica declarada REVOGADA, conforme consta justificativa nos autos.

Araçangas, 18 de dezembro de 2019.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019
Repetição

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação.

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL COM PILARES PRÉ-MOLDADO 30X30CM, PÉ DIREITO 5,00M e COBERTURA EM AÇO ZINCADO TIPO SANDUÍCHE E TESOURAS METÁLICAS COM ÁREA A CONSTRUIR DE 807,68 M².

2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 260.002,40 (duzentos e sessenta mil e dois reais e quarenta centavos).

3. NOVA DATA DE ABERTURA: dia 10/02/2020, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de viga baldrame e piso em concreto no barracão do Centro de Exposições Bortolo Casagrande, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/02/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 22 de Janeiro de 2020.
VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

PROTOCOLO Nº 012/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 04 de fevereiro de 2020, a licitação nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para o "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHA, ALCOOL, EQUIPO, HIPOCLORITO, SERINGA...) PARA SECRETARIA DA SAÚDE", conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net> a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2020.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PIER flutuante e calçadas externas.

Valor Total: R\$ 448.024,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 16 de janeiro de 2021.

Prazo de Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 11º dia data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 95.424.321/0001-20

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes equipamentos: Pá Carregadeira e Carregadeira Compacta, a(s) qual(is) será(ão) empregada(s) nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 560.900,00 (quinhentos e sessenta mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes equipamentos: Caminhão Equipado com Caçamba 06 m³ e Caminhão 6x2, o(s) qual(is) será(ão) empregado(s) nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 1.564.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento do seguinte equipamento: Motoniveladora, a(s) qual(is) será(ão) empregada(s) nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SEMAX MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 32.481.391/0001-08

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento do seguinte equipamento: Mini Carregadeira, a(s) qual(is) será(ão) empregada(s) nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento do seguinte equipamento: Conjunto Coletor de Lixo Orgânico, o(s) qual(is) será(ão) empregado(s) nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 998.970,00 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE - CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, conforme especificações e denominações constante no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 22/01/2020 (vinte e dois dias de janeiro de 2020)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2020 (três dias de fevereiro de 2020). Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 20 de janeiro de 2020
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2020-PMJ-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e denominações constante no Edital.-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/02/2020 (quatro dias de fevereiro de 2020).-LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL, www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 21 de janeiro de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo Administrativo Nº 8/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 20/01/2020 15:18:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 75.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 3,52
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	SHELL	3,51

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 82.500 Unidade: LITRO Val. Ref.: 3,59
Descrição: DIESEL S10

Autor	Marca/Modelo	Valor
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	Potencial / S-10	3,58
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	SHELL	3,58

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 25.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 3,52
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	SHELL	3,51

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 27.500 Unidade: LITRO Val. Ref.: 3,59
Descrição: DIESEL S10

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	SHELL	3,58

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Horário: 03/02/2020 15:48

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7773f88c9143748d27bfd1c8d75509.pdf>

Horário: 03/02/2020 15:48

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4741df0d4b194a14b22b2f744221444c.pdf>

Horário: 03/02/2020 15:49

Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b17f3402a3ba49c09acfecbbe293250.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo Administrativo Nº 8/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 20/01/2020 15:18:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/01/2020 09:06:31 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** POTENCIAL PETRÓLEO LTDA (80.795.727/0002-22)

Prezados, O item 15.1.4 determina que será necessário apresentar certificados do IPEM para o tanque estacionário, calibração da bomba e medidor de combustível. Ocorre que o IMPEM não faz certificação de pontos de abastecimentos (como é o caso da Prefeitura), somente de Postos Revendedores. Qual documento deverá ser apresentado?

28/01/2020 09:16:59 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Pode apresentar uma declaração assinada pelo representante responsável da empresa justificando a ausência do documento.

29/01/2020 14:40:01 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** POTENCIAL PETRÓLEO LTDA (80.795.727/0002-22)

No Termo de Referência não consta o tamanho do tanque de armazenamento. Poderíamos utilizar um tanque de 15.000 bipartido (7.500 + 7.500)?

29/01/2020 15:44:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** POTENCIAL PETRÓLEO LTDA

29/01/2020 15:45:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** POTENCIAL PETRÓLEO LTDA

30/01/2020 10:51:50 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

essa informação quem poderá passar para vcs com relação ao tamanho do tanque, é a Secretaria de Obras. Favor entrar em contato através do cel. 43 9.9153-2443 (Messias).

03/02/2020 15:47:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

03/02/2020 15:49:18 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

04/02/2020 09:15:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom Dia, Srs. Dentro de 15 minutos iniciaremos a sessão de disputa de preços. Desejo a todos BOA SORTE. Espero que todos tenham lido as exigências contida no edital.

04/02/2020 09:18:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Conforme consta em edital Item 7.19 Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.

04/02/2020 09:18:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

7.20. As empresas que não anexarem os documentos de HABILITAÇÃO na plataforma, estas deverão enviar a documentação juntamente com a proposta atualizada no prazo de 1 (uma) hora após declarada vencedora do certame para o e-mail licitação@japira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida para a Prefeitura Municipal de Jap

04/02/2020 09:20:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO

endereço para envio dos documentos e proposta atualizada deverão enviados para o endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84.920-000

04/02/2020 09:30:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Está iniciada a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL			
Quantidade: 75.000	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 262.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	043 08.091.710/0001-86	3,51	3,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2020 15:18:16	PUBLICADO			
23/01/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:30:05	DISPUTA			
04/02/2020 09:30:05	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,51
04/02/2020 09:33:24	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,50
04/02/2020 09:45:06	TEMPO RANDÔMICO			
04/02/2020 09:49:06	FECHADO 1			
04/02/2020 09:54:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA				
04/02/2020 09:54:06	HABILITAÇÃO			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL S10			
Quantidade: 82.500	Valor Unit.: 3,55	Valor Total: 292.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	043 08.091.710/0001-86	3,58	3,55	Não
2 POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	082 80.795.727/0002-22	3,58	3,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2020 15:18:16	PUBLICADO			
23/01/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:30:06	DISPUTA			
04/02/2020 09:30:06	LANCE	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA		3,58
04/02/2020 09:30:06	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

04/02/2020 09:33:48	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	3,57
04/02/2020 09:45:06	TEMPO RANDÔMICO		
04/02/2020 09:47:06	FECHADO 1		
04/02/2020 09:47:50	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	3,55
04/02/2020 09:52:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA			
04/02/2020 09:52:06	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 87.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	079 08.091.710/0001-86	3,51	3,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2020 15:18:16	PUBLICADO		
23/01/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2020 09:30:06	DISPUTA		
04/02/2020 09:30:06	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	3,51
04/02/2020 09:34:07	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	3,50
04/02/2020 09:45:06	TEMPO RANDÔMICO		
04/02/2020 09:52:06	FECHADO 1		
04/02/2020 09:57:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA			
04/02/2020 09:57:06	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL	Modelo:
Descrição: DIESEL S10			
Quantidade: 27.500	Valor Unit.: 3,55	Valor Total: 97.625,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	043 08.091.710/0001-86	3,58	3,55	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

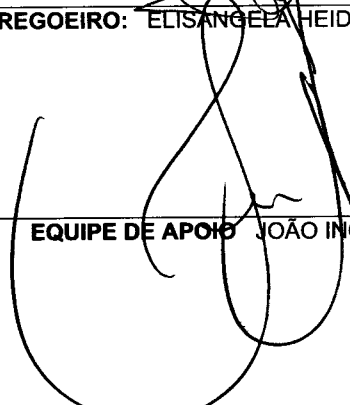
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE


20/01/2020 15:18:16	PUBLICADO			
23/01/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2020 09:30:06	DISPUTA			
04/02/2020 09:30:06	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,58
04/02/2020 09:34:23	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,57
04/02/2020 09:45:06	TEMPO RANDÔMICO			
04/02/2020 09:48:06	FECHADO 1			
04/02/2020 09:48:07	LANCE	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		3,55
04/02/2020 09:53:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA				
04/02/2020 09:53:06	HABILITAÇÃO			



PREGOEIRO: ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE



EQUIPE DE APOIO: JOÃO INOCÊNCIA GOMES



MEMBRO EQUIPE DE APOIO: MESSIAS SAMUEL DA SILVA



MEMBRO EQUIPE DE APOIO: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo Administrativo Nº 8/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 20/01/2020 15:18:16

TOTAL DO PROCESSO: 740.500,00

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA 08.091.710/0001-86 740.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 043 3,50 **Total: 262.500,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL
Quantidade: 75.000 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 262.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 043 3,55 **Total: 292.875,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL Modelo:
Descrição: DIESEL S10
Quantidade: 82.500 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 292.875,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 079 3,50 **Total: 87.500,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 87.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 043 3,55 **Total: 97.625,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL Modelo:
Descrição: DIESEL S10
Quantidade: 27.500 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 97.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**




PREGOEIRO: ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE



EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA



MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo Administrativo Nº 8/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 20/01/2020 15:18:16

		Total do processo: 746.900,00	Desconto médio: 0,84%	Total economizado: 6.400,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 264.000,00	Média lote (%): 0,57%		Econ. lote: 1.500,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL		75.000	3,52	3,50	0,57%	1.500,00
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 296.175,00	Média lote (%): 1,11%		Econ. lote: 3.300,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1 DIESEL S10		82.500	3,59	3,55	1,11%	3.300,00
LOTE 3	Quantidade.: 1	Total lote: 88.000,00	Média lote (%): 0,57%		Econ. lote: 500,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL		25.000	3,52	3,50	0,57%	500,00
LOTE 4	Quantidade.: 1	Total lote: 98.725,00	Média lote (%): 1,11%		Econ. lote: 1.100,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1 DIESEL S10		27.500	3,59	3,55	1,11%	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

EQUIPE DE APOIO: JOÃO INOCENCIO GOMES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: MESSIAS SAMUEL DA SILVA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



Município de Japira - 2020

Relação de Participantes

Pregão 4/2020



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
38188-8	08.091.710/0001-86	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	Habilitado
39283-9	80.795.727/0002-22	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2020

Classificação por lote

Pregão 4/2020



Equipano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	262.500,00
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	292.875,00
39283-9 POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	80.795.727/0002-22	Classificado	295.350,00
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	87.500,00
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	97.625,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Equipamento									
Lote 001 - ÓLEO DIESEL S-600 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	1 ÓLEO DIESEL S-600 COMUM	L	75.000,00	Classificado	SHELL		3,50	262.500,00	*
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL									
Lote 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	2811 DIESEL S10	L	82.500,00	Classificado	SHELL		3,55	292.875,00	*
Lote 003 - ÓLEO DIESEL S-600 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP									
001	1 ÓLEO DIESEL S-600 COMUM	L	25.000,00	Classificado	SHELL		3,50	87.500,00	*
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL									
Lote 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP									
001	2811 DIESEL S10	L	27.500,00	Classificado	SHELL		3,55	97.625,00	*
VALOR TOTAL:								740.500,00	

Handwritten signature





Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 4/2020

Equipário

Data abertura: 23/01/2020 Data julgamento: 04/02/2020 Data homologação: CNPJ: 80.795.727/0002-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA						
001	L	75.000,00	3,50 *	SHELL		
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL						
TOTAL DO LOTE			262.500,00 *		0,00	0,00
Lote 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
001	L	82.500,00	3,55 *	SHELL	3,58	POTENCIAL S-10
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL						
TOTAL DO LOTE			292.875,00 *		295.390,00	0,00
Lote 003 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP						
001	L	25.000,00	3,50 *	SHELL		
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL						
TOTAL DO LOTE			87.500,00 *		0,00	0,00
Lote 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP						
001	L	27.500,00	3,55 *	SHELL		
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL						
TOTAL DO LOTE			97.625,00 *		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						
740.500,00						





Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 4/2020



Equipário

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM				
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	08.091.710/0001-86	Classificado	SHELL	ADQUIRIDO 3,50
Item 001: 2811 DIESEL S10				
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	SHELL	ADQUIRIDO 3,55
Item 001: 1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM				
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	08.091.710/0001-86	Classificado	SHELL	ADQUIRIDO 3,50
Item 001: 2811 DIESEL S10				
38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86	Classificado	SHELL	ADQUIRIDO 3,55

Qtde. itens vencedores : 004
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 4 a 4



Página: 1

Equipário

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		14,22	14,10	746.900,00	740.500,00	6.400,00	0,86
Licitação: 4/2020 - Pregão		14,22	14,10	746.900,00	740.500,00	6.400,00	0,86
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM							
Lote: 1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA	3,52	3,50	264.000,00	262.500,00	1.500,00	0,57
	1 ÓLEO DIESEL S-500	3,52	3,50	264.000,00	262.500,00	1.500,00	0,57
Lote: 2	ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	3,59	3,55	296.175,00	292.875,00	3.300,00	1,11
	2811 DIESEL S10	3,59	3,55	296.175,00	292.875,00	3.300,00	1,11
Lote: 3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e	3,52	3,50	88.000,00	87.500,00	500,00	0,57
	1 ÓLEO DIESEL S-500	3,52	3,50	88.000,00	87.500,00	500,00	0,57
Lote: 4	ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	3,59	3,55	98.725,00	97.625,00	1.100,00	1,11
	2811 DIESEL S10	3,59	3,55	98.725,00	97.625,00	1.100,00	1,11
Total geral		14,22	14,10	746.900,00	740.500,00	6.400,00	0,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE SESSÃO DE DISPUTA DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

Aos quatro dias de fevereiro de 2020 (04/02/2020), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Plataforma BLL (www.bll.org.br), reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 6/2020 de 06/01/2020, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES para proceder a sessão de disputa de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO. Aberta a sessão pela Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, verificou-se que houve cadastro de 2 (duas) propostas na plataforma BLL. Após a fase de disputa, a proponente detentora da melhor oferta é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, constatou que as proponentes participantes do certame foram:

Participantes	
AGRICOPPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	80.795.727/0002-22

Após a fase da sessão de disputa a classificação dos fornecedores ficou conforme segue:

AGRICOPPEL DIESEL PARANÁ LTDA						
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	75.000,00	3,50	262.500,00
Total por Lote						262.500,00
2	1	DIESEL S10	SHELL	82.500,00	3,55	292.875,00
Total por Lote						292.875,00
3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	25.000,00	3,50	87.500,00
Total por Lote						87.500,00
4	1	DIESEL S10	SHELL	27.500,00	3,55	97.625,00
Total por Lote						97.625,00
TOTAL						740.500,00
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA						
2	1	DIESEL S10	POTENCIAL S-10	82.500,00	3,58	295.350,00
Total por Lote						295.350,00
TOTAL						295.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1201 - www.japira.pr.gov.br

A proponente detentora da maior oferta sagrou-se vencedora do certame perfazendo os valores unitário e total conforme segue:

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA							
							Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	75.000,00	3,50	262.500,00
2	1	DIESEL S10	SHELL	L	82.500,00	3,55	292.875,00
3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	25.000,00	3,50	87.500,00
4	1	DIESEL S10	SHELL	L	27.500,00	3,55	97.625,00
TOTAL							740.500,00

Perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**. A proponente consagrada vencedora do certame deverá encaminhar cópia autenticada da documentação referente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA atualizada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira/PR, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cep 84.920-000, Japira/PR. A Administração logrou êxito, numa **economia de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, equivalente a 0,86% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**. a Pregoeira, após o envio da documentação da proponente vencedora e estando conforme pede o edital, sugere ao Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, a ADJUDICAÇÃO do objeto e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada conforme segue.


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Membro


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Membro

Assunto:

RES: ENC: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 4/2020 - PMJ

De Carla <carla@agricopel.com.br>

Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>

Data 04/02/2020 13:14

Prioridade Mais alta



Boa tarde

Os certificados do Ipem constantes no Edital, são fornecidos / auferidos por este órgão somente após a montagem do tanque e equipamentos no local definido pelo Município.

Acontece desta forma pois o tanque, no momento do transporte, pode sofrer mudanças na tabela de arqueação.

Carla Regina Treis
Controladoria

Agricopel Comércio de
Derivados de Petróleo
Tel: +55 (47) 3372-8904

AGRICOPEL

www.agricopel.com.br *mime*

De:

licitacao@japira.pr.gov.br [mailto:licitacao@japira.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 12:47

Para: Carla

Assunto: Re: ENC: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 4/2020 - PMJ

Boa Tarde, Carla.

Não encontrei nos documentos que vc mandou anexo, os certificados conforme pede o edital no item 15.1.4.3

- Para os tanques e bomba de combustível fornecidos em comodato deverá apresentar:
 - Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;
 - Certificado do Ipem de calibração da bomba;
 - Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível

Em 04/02/2020 11:14, Carla escreveu:

Bom dia

Segue documentação referente ao processo supracitado.

Carla Regina Treis
Controladoria

Agricopel Comércio de
Derivados de Petróleo
Tel: +55 (47) 3372-8904

AGRICOPEL

www.agricopel.com.br *mime*



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

AGRICOPÊL DIESEL PARANÁ LTDA

CNPJ 08.091.710/0001-86

IE 904.017.981-7

RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611, BAIRRO RONDA, PRUDENTÓPOLIS/PR

CEP 84.400-000

FONE: (47) 3372-8904

Japira, 04 de Fevereiro de 2020

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Registro de preços nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 4/2020

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	75.000	LITROS	SHELL	R\$ 3,50	R\$ 262.500,00
2	OLEO DIESEL S10	82.500	LITROS	SHELL	R\$ 3,55	R\$ 292.875,00
3	OLEO DIESEL S500	25.000	LITROS	SHELL	R\$ 3,50	R\$ 87.500,00
4	OLEO DIESEL S10	27.500	LITROS	SHELL	R\$ 3,55	R\$ 97.625,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 740.500,00

Apa



AGRICOPEL



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

O valor global, proposto deste Pregão será de R\$ 740.500,00 (setecentos quarenta mil e quinhentos reais).

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica NE-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57

AGRICOPEL

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

2. **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**”, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 1ª: AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, é aumentado em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), correspondente a 3.200.000 (três milhões e duzentos mil) quotas, referente aos valores que a sócia **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** já detêm junto à sociedade a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

CLÁUSULA 2ª: Em face do aumento de capital, o Capital Social fica sendo de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), divididos em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, R\$ 3.596.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 3.596.000 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil) quotas;
- b) **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 4.000 (quatro mil) quotas.

CLÁUSULA 3ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

Em consequência da alteração acima ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1. CIMPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.
- 2. CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**”, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895 regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002 e regência supletiva da Lei n. 6.404/76 – Lei da S.A:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000.

Cláusula 2ª – O Capital Social será 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Valor	Quotas	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 3.596.000,00	3.596.000	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$ 4.000,00	4.000	1
Total	R\$ 3.600.000,00	3.600.000	100

Cláusula 3ª – O objeto será Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios: **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000; **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida aos 14 dias do mês de abril de 1992, residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, nº 55, Apto. 1001 – Bairro Centro – CEP 89.252-090 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 006.219.329-57 e da Cédula de Identidade nº 4.407.802 expedida pela SSP-SC em 21/07/2010; **PAULO CESAR CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido aos 25 dias do mês de março de 1968, residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, nº 55, Apto. 1001 – Bairro Centro – CEP 89.252-090 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 569.932.009-10 e da

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cédula de Identidade nº 1.985.249 expedida pela SSP-SC em 14/01/2008; **MIRIAM MARIA VASEL**, brasileira, empresária, viúva, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida aos 09 dias do mês de março de 1956, residente e domiciliada na Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, 514 – Bairro Vila Nova – CEP 89259-300 no município de Jaraguá do Sul, SC, portadora do CPF nº 771.201.599-68 e da Cédula de Identidade nº 19/R 1.582.230, expedida pela SSI-SC em 17/05/1982; **JOÃO CARLOS CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido aos 08 dias do mês de novembro de 1970, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Janssen, nº 465, Apto 103, Cond. Residencial Villeneuve - Bairro Nova Brasília - CEP 89.252-130, município de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 569.931.709-06 e da Cédula de Identidade nº 1.985.250 expedida pela SSP-SC em 16/03/2017; todos assinam isoladamente, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive podendo alienar bens da sociedade, prestar fiança e aval, sendo que tais favores só poderão ser prestados exclusivamente em transações comerciais das empresas do mesmo grupo econômico, respondendo para a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

Cláusula 14ª – A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às Sociedades Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro de Prudentópolis (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
NIRE Nº 41 2 0572706 2
CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor para que produza todos os efeitos legais.

Prudentópolis (PR), 06 de Novembro de 2019.

ANGELO ALBERTO CHIODINI

Administrador

CIMPAR PARTICIPACOES LTDA.

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Administradora

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Administradora

JOÃO CARLOS CHIODINI

Administrador

PAULO CESAR CHIODINI

Administrador

MIRIAM MARIA VASEL

Administradora

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

MARCOS ROBERTO CHIODINI

Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00621932957	ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
05486061960	MARCOS ROBERTO CHIODINI
56993170906	JOAO CARLOS CHIODINI
56993200910	PAULO CESAR CHIODINI
77120159968	MIRIAM MARIA VASEL
78147417853	ANGELO ALBERTO CHIODINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 11:51 SOB N° 20197071058.
PROTOCOLO: 197071058 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905642060. NIRE: 41205727062.
AGRICOPPEL DIESEL PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.091.710/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2006
NOME EMPRESARIAL AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRICOPEL DIESEL PR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE JOSAFAT ROGA	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RONDA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-2977	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 12:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 6817/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHCZ4X98PEU8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: Agricopel Diesel Parana Ltda

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
179833	08.091.710/0001-86	904.017.981-7	03

ENDEREÇO

Rua Padre Josafat Roga, 611 - Ronda CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
 Emitido por: << Equiplano Público Web >>
 Prudentópolis, 03 de Dezembro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020977590-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.091.710/0001-86**
Nome: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.091.710/0001-86**Razão Social:** AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**Endereço:** RUA PADRE JOSAFAT ROGA 611 / RONDA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020**Certificação Número:** 2020012201324518301123

Informação obtida em 04/02/2020 08:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ: 08.091.710/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

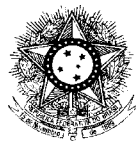
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:00 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **07CB.D43B.313C.B679**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.091.710/0001-86

Certidão nº: 1415000/2020

Expedição: 16/01/2020, às 13:09:13

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.091.710/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90401798-17	08.091.710/0001-86	04/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AGRIPEL DIESEL PARANA LTDA**
 Título do Estabelecimento **AGRIPEL DIESEL PR**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - RONDA - CEP 84400-000**
FONE: (42) 3446-2977 - FAX: (42) 3446-2190
 Município de Instalação **PRUDENTOPOLIS - PR, DESDE 04/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4681-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	07.341.726/0001-37	CIMPAR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	781.474.178-53	ANGELO ALBERTO CHIODINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/03/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90401798-17

Emitido Eletronicamente via Internet
04/02/2020 8:24:39

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.091.710/0001-86
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
NIRE	41205727062
CNPJ	08.091.710/0001-86
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	PRUDENTOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	155199

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	155199
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.B3.9A.F2.38.3D.8C.C9.15.0F.59.37.20.3B.88.03.80.63.3A.08-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205727062	CNPJ 08.091.710/0001-86
NOME EMPRESARIAL AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.B3.9A.F2.38.3D.8C.C9.15.0F.59.37.20.3B.88.03.80.63.3A.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00621932957	ANA CLARA FRANZNER CHIODINI:00621932957	467805180137801882 9	11/04/2019 a 11/04/2022	Sim
Contador	02937993931	ALEXANDRE HOEPERS:02937993931	64280955800046034	12/08/2016 a 12/08/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.B3.9A.F2.38.3D.8C.C9.15.0F.59.37.
20.3B.88.03.80.63.3A.08-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2019 às 13:23:28

85.AC.9A.0D.05.6B.CF.96
6E.8B.0D.7A.4C.E1.0F.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.091.710/0001-86
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 191.709.971,13
VENDAS DE MERCADORIAS DO MERCADO INTERNO		R\$ 191.709.971,13
(-) (-)DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (3.770.618,74)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 187.939.352,39
(-) (-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (180.232.705,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 7.706.646,81
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.832.486,68)
(-) (-)DESPESAS COM VENDAS/COMERCIAIS		R\$ (3.471.412,30)
(-) (-)DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.097.413,60)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 329.845,80
(-) (-)DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (593.506,58)
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 1.874.160,13
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CS		R\$ 1.874.160,13
(-) (-)PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ (557.054,56)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (400.642,62)
(-) (-)CONTRIBUICAO SOCIAL PESSOA JURIDICA		R\$ (156.411,94)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.317.105,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.B3.9A.F2.38.3D.8C.C9.15.0F.59.37.20.3B.88.03.80.63.3A.08-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.091.710/0001-86

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

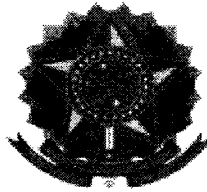
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.247.725,78	R\$ 12.464.547,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.305.239,98	R\$ 11.595.072,58
DISPONIBILIDADES		R\$ 12.595,31	R\$ 188.491,51
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.401.147,18	R\$ 1.112.085,65
CONTAS A RECEBER		R\$ 7.332.626,37	R\$ 7.886.386,79
ESTOQUES		R\$ 1.240.431,17	R\$ 1.805.358,05
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 123.534,24	R\$ 122.375,35
(-) DESPESAS EXERCICIOS		R\$ (0,00)	R\$ 132,42
OUTROS CREDITOS		R\$ 194.905,71	R\$ 480.242,81
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 942.485,80	R\$ 869.474,88
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.608,66	R\$ 9.608,66
IMOBILIZADO		R\$ 882.651,92	R\$ 778.185,22
INTANGIVEL		R\$ 50.225,22	R\$ 81.681,00
PASSIVO		R\$ 11.247.725,78	R\$ 12.464.547,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.265.932,83	R\$ 8.846.983,44
FORNECEDORES		R\$ 3.966.926,82	R\$ 3.697.070,59
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 242.453,46	R\$ 313.275,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 111.535,24	R\$ 247.134,06
EMPRESTIMOS FINANCEIROS		R\$ 3.605.017,31	R\$ 4.248.853,42
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 340.000,00	R\$ 340.649,67
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.890.123,52	R\$ 1.208.789,02
EMPRESTIMOS FINANCEIROS		R\$ 1.018.532,50	R\$ 17.893,50
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 871.591,02	R\$ 1.190.895,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.091.669,43	R\$ 2.408.775,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 691.669,43	R\$ 2.008.775,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.B3.9A.F2.38.3D.8C.C9.15.0F.59.37.20.3B.88.03.80.63.3A.08-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

Certidão n.º: SC/2019/00002451
Nome: ALEXANDRE HOEPERS CPF: 029.379.939-31
CRC/UF n.º SC-026669/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.08.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO GERAL
Nº 12 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 029.379.939-31 Controle : 2096.3979.5547.7116

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DÜRSKI, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

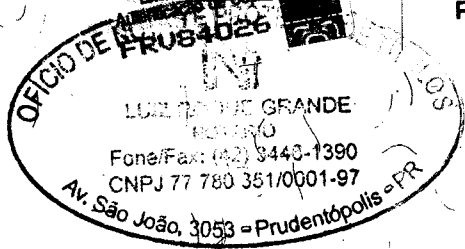
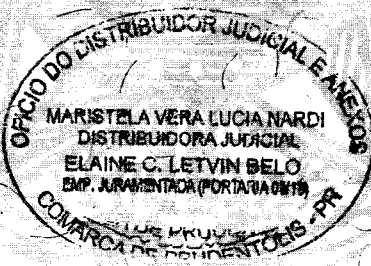
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

CNPJ 08.091.710/0001-86, no período compreendido entre 01/01/1999 e 15/01/2020.



PRUDENTOPOLIS/PR, 16 de Janeiro de 2020

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº da verdade
Prudentópolis, de de

Luiz Roque Grande
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

CÓPIA

042537

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIAL**



COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRACA CORONEL JOSÉ ĐURSKI, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

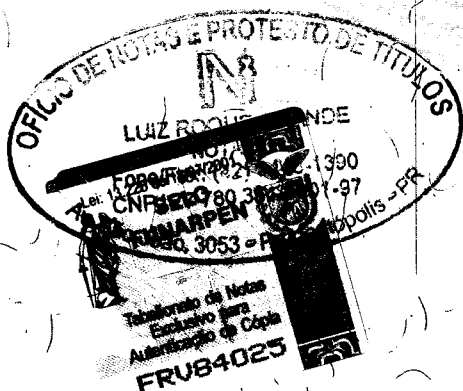
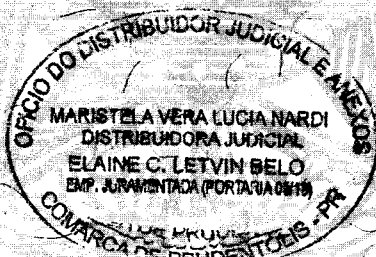
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

CNPJ 08.091.710/0001-86, no período compreendido entre 01/01/1999 e 15/01/2020.



PRUDENTOPOLIS/PR, 16 de Janeiro de 2020

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em test^o..... da verdade
Prudentópolis, .. de de 2020

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário



LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.254.802-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
08.091.710/0001-86

Nome/Razão Social
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611

Bairro
RONDA

Município / UF
Prudentópolis/PR

CEP
84.400-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica
Instalação de sistema retailista

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade
Transportado: revendedor retilista de combustível

Coordenadas UTM (E-N)
501341.0 - 7209918.5

Logradouro e Número
RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611

Bairro
Ronda

Município / UF
Prudentópolis/PR

CEP
84.400-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque de parede simples	Pleno	151200117	Diesel S500	102,00	01/01/2018
Tanque de parede simples	Pleno	-	Diesel S10	30,00	01/01/2009
Tanque de parede simples	Pleno	-	Diesel S10	30,00	01/01/2009

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Água Pública	Humano e Empreendimento	0,03	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	-	-

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 75º, da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença, não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condições antes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

4. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

5. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

6. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

7. As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 8.805/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

8. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem as Resoluções CONAMA 273/2000, SEMA 032/2016 e Inciso V da Resolução CEMA 65/2008 e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

9. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.

10. Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.

11. Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, jinhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.

12. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

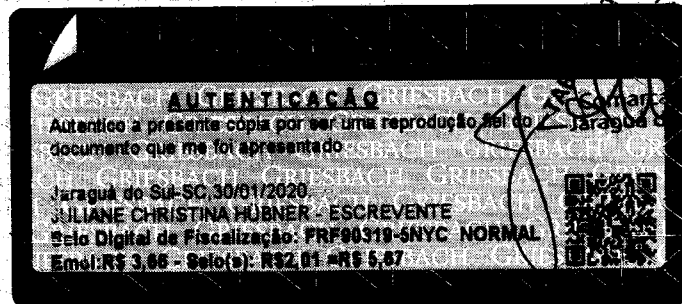
13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. É ônus do projetista, do responsável técnico da operação e monitoramento ambiental e também da empresa o cumprimento na íntegra dos projetos e planos apresentados e a perfeita operação do TRR e todas as suas instalações, devendo ser apresentada na próxima renovação desta licença de operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este IAP, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação e controle ambiental, conforme determina a Lei Estadual 16.346/08.

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 30/01/2020
JULIANE CHRISTINA HUBNER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: FRF00319-3XV1 - NORMAL
E-mail: 84.3.80 - Cel: (41) 332.01.415 5.37

TABELIONATO NOTAS e PROTESTO
Comarca de Jaraguá do Sul
Carlos Fabricio Griesbach
TABELIÃO
Manoel Gustavo Griesbach
TABELIÃO SUBSTITUTO
Kelyn C. Schneider Ehmke
ESCREVENTE NOTARIAL
Juliane Christina Hübner
ESCREVENTE NOTARIAL
Hemylin Sabrina Maas
ESCREVENTE NOTARIAL
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 330 - Fone: 3274-1700
JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA



Guarapuava, 05 de Julho de 2018

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR
Escritório Regional de Guarapuava



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 239, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48610.004721/2008-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, habilitada como Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), localizada na Rua Araucária, S/N, Bairro Ronda, no município de Prudentópolis/PR, autorizada a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



AUTORIZAÇÃO ANP Nº 240, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/1997, e o que consta do Processo nº 48300.014096/1995-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizado a operar as instalações de tancagem na Rua Araucária S/N - Ronda - Município de Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,540	6,155	30,00	Diesel
02	2,540	6,155	30,00	Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 8, DE 9.1.2009 - DOU 12.1.2009



O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do Processo nº 48610.004721/2008-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizado a construir as instalações de tancagem na Rua Araucária, s/n - Bairro Ronda - Município de Prudentópolis - PR - CEP: 84.400-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	TIPO	PRODUTO
01	2,54	6,155	30,00	Aéreo	Diesel
02	2,54	6,155	30,00	Aéreo	Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



AUTORIZAÇÃO Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.014096/1995-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizada a operar as instalações de tançagem na Rua Araucária S/N - Ronda - Município de Prudentópolis - PR - CEP: 84.400-000.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,540	6,155	30,00	Diesel
02	2,540	6,155	30,00	Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48600.001358/2003-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a OESTE DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.496.095/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia BR 020, S/N, Km 606, Bairro Sede, no município de Barreiras - BA, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização n.º 176, publicada no Diário Oficial da União em 05 de agosto de 2003.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 242, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.014268/1995-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 87.317.194/0002-12, autorizada a operar as instalações de tançagem na Rua Hipólito Ribeiro 2732 - Centro - Município de São Luis Gonzaga - RS - CEP: 97.800-000.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	3,00	3,90	30,00	DIESEL
02	3,00	3,90	30,00	DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 243, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48300.006597/1996-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.831.727/0001-04, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Edgar Lopes de Farias, n.º 457, Lote 07, Bairro Anel Rodoviário, no município de Campo Grande - MS, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 244, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta dos processos n.º 48300.006597/1996-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 26.831.727/0001-04, autorizada a operar as instalações de tançagem na Avenida Edgar Lopes de Farias, n.º 457, Lote 07 - Bairro Anel Rodoviário - Município de Campo Grande - MS - CEP: 79.097-900.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, listados a seguir, perfazendo o total de 70,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,54	13,90	60,00	DIESEL
02	1,70	5,00	10,00	DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 245, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.020568/1995-89, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 00.858.886/0002-90, autorizada a operar as instalações de tançagem na Avenida Sobral, 131 - Vila Maria - Município de Três Lagoas - MS - CEP: 79.630-660.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 200,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	4,77	6,00	100,00	Diesel
02	4,77	6,00	100,00	Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 246, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48300.015289/1995-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a REDEP REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.466.389/0001-72, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Desembargador Milton dos Reis, n.º 255 - Bairro Itapoá, no município de Belo Horizonte - MG, autorizada a operar as instalações de tançagem na Rua (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 247, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.015289/1995-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a REDEP - REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 20.466.389/0001-72, autorizada a operar as instalações de tançagem na Avenida Desembargador Milton dos Reis, n.º 255 - Bairro Itapoá - Município de Belo Horizonte - MG - CEP: 31.710-160.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques subterrâneos, listados a seguir, perfazendo o total de 45,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	1,91	5,40	15,00	DIESEL
02	1,91	5,40	15,00	DIESEL
03	1,91	5,40	15,00	DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 248, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRR GILIOLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.619.380/0001-47, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SC 467, Km 19, Bairro Santa Luzia, no município de Abelardo Luz - SC, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 249, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47, autorizada a operar as instalações de tançagem na Rodovia SC 467-Km 19- Distrito de Santa Luzia, Município de Abelardo Luz- SC - CEP: 89830-000.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques verticais aéreos listados a seguir, perfazendo o total de 135,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	TÍPO	PRODUTO
01	3,54	01	35,00	Aéreo	DIESEL
02	2,54	7,27	35,00	Aéreo	DIESEL
03	2,54	7,27	35,00	Aéreo	DIESEL
04	2,54	6,50	30,00	Aéreo	DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA



ASETRANS- ASSOCIACAO DE SEGURANCA NO TRANSPORTE
CNPJ 12.455.849/0001-39
RUA JOAO LUNARDELLI,2721-BAIRRO CIC - CURITIBA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

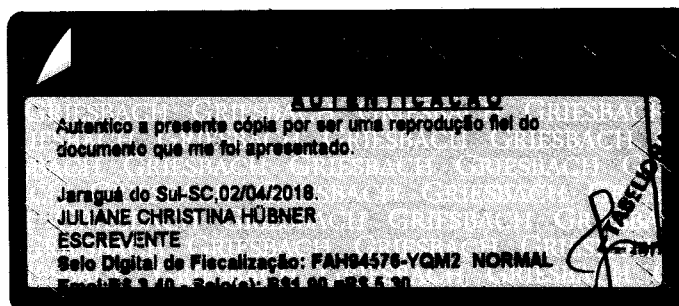
Atestamos para os devidos fins que a empresa **Agricopel Diesel Paraná Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86 estabelecida à Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda, Município de Prudentópolis / PR, é nosso atual fornecedor dos produtos ÓLEO DIESEL S10 (com fornecimento mensal de aproximadamente 120.000 litros) e ÓLEO DIESEL S500 (com fornecimento mensal de aproximadamente 250.000 litros), responsável pela instalação de tanques e equipamentos necessários para o abastecimento da frota da Associação de Segurança no Transporte, inscrita no CNPJ nº 12.455.849/0001-39, sediada à Rua João Lunardelli, nº 2721, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba / PR.

Atestamos ainda, que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prudentópolis, 28 de Fevereiro de 2018

Mario Jose de Amorim Carneiro
Tesoureiro
CPF 341559709-10
Associação de Segurança no Transporte
CNPJ 12.455849/0001-39

	COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara BR 116 KM 176 Cidade Industrial 3346-1950
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE 136797 MARIO JOSE DE AMORIM CARNEIRO	
Dou fe	CURITIBA, 16 Mar 2018
Em test da verdade	Cod 736036110
Sinval Z. Lobato Machado - OFICIAL	
Selo XZ5j6.gfz1r.rcWYY - EKdHQ.qeAS	
consulte em www.fujsarpen.com.br	



NOTAS e PROTESTOS



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ 08.091.710/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Clara Franzner Chiodini, portadora da carteira de identidade nº 4.407.802 e do CPF 006.219.329-57, DECLARA, especialmente para o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020,, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e ou do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 04 de Fevereiro de 2020.

Ana Clara F. Chiodini

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

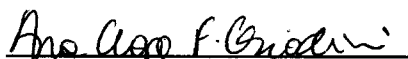
Japira, 04 de Fevereiro de 2020

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 4/2020 – PMJ

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Registro de Preços nº 4/2020 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2020

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, sediada à Rua Padre Josafat Roga, 611 – Bairro Ronda – Município de Prudentópolis / PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 04 de Fevereiro de 2020.

Ana Clara Franzner Chiodini

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Ana Clara Franzner Chiodini, portador da carteira de identidade nº 4.407.802 e do CPF nº 006.219.329-57, DECLARA, especialmente para o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei orgânica do Município de Japira/DEZ/94.

Japira, 04 de Fevereiro de 2020

Ana Clara F. Chiodini

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 – PMJ, que a proponente Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, sediada à Rua Padre Josafat Roga, 611 – Bairro Ronda – Município de Prudentópolis / PR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 04 de Fevereiro de 2020.

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57



TRR. estudante polis

(47) 98855-5319

POSTO AGRICOPEL LTDA. - MATRIZ
Rua Walter Marquardt, 467 - Vila Nova
CEP: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 83.488.882/0001-03
Insc. Est.: 250.530.449



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Data do Edital: 20/01/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR em 20/01/2020; JCN Correio do Norte, edição 2363, pág. A4 de 21/01/2020; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10609, pág. 22 de 21/01/2020; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br em 21/01/2020 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, nº 16, pág. 186 de 23/01/2020.

Recebimento das propostas: 23/01/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 04/02/2020 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 04/02/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: MESSIAS SAMOEL DA SILVA e JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	80.795.727/0002-22

2.2) Classificadas:

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA				
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	262.500,00
1	2	1	DIESEL S10	292.875,00
1	3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	87.500,00
1	4	1	DIESEL S10	97.625,00
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA				
2	2	1	DIESEL S10	295.350,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

				Preço unitário		
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	75.000,00	3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AGRICOPEL DIESEL 2 PARANÁ LTDA	1	1	DIESEL S10	SHELL	82.500,00	3,55
AGRICOPEL DIESEL 3 PARANÁ LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	25.000,00	3,50
AGRICOPEL DIESEL 4 PARANÁ LTDA	1	1	DIESEL S10	SHELL	27.500,00	3,55

2.6) Habilitada: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86, RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Percentual de economia: 0,86%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020** - Processo Administrativo nº 8/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 8/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 4/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, á empresas, **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, CNPJ 08.091.710/0001-86

RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Data do Edital: 20/01/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR em 20/01/2020; JCN Correio do Norte, edição 2363, pág. A4 de 21/01/2020; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10609, pág. 22 de 21/01/2020; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br em 21/01/2020 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, nº 16, pág. 186 de 23/01/2020.

Recebimento das propostas: 23/01/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 04/02/2020 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 04/02/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: MESSIAS SAMOEL DA SILVA e JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	08.091.710/0001-86
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	80.795.727/0002-22

2.2) Classificadas:

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA				
Classificação	Ordem	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	262.500,00
1	2	1	DIESEL S10	292.875,00
1	3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	87.500,00
1	4	1	DIESEL S10	97.625,00
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA				
2	2	1	DIESEL S10	295.350,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Empresário	Ordem	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Valor unitário	Porcentagem
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	75.000,00	3,50
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	2	1	DIESEL S10	SHELL	82.500,00	3,55
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	25.000,00	3,50
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA	4	1	DIESEL S10	SHELL	27.500,00	3,55

2.6) Habilitada: AGRICOPPEL DIESEL PARANÁ LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86, RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Percentual de economia: 0,86%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 - Processo Administrativo nº 8/2020, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 8/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 4/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, á empresas, **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, CNPJ 08.091.710/0001-86

RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.10 16:26:55 -03'00'



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
3842		4/2020	8/2020	10/02/2020	11/02/2020	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 805 - 1-2/2020		11/02/2020	10/02/2021		11/02/2020	10/02/2021	

Fiscal do contrato

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
34182	FERNANDA CRISTINA MARTINS	38188-8	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
		Tel: 4733728904	E-Mail: LICITACAO@AGRICOPEL.COM.BR

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
44	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	Educação		até 30 dias após atestado da NF pelo setor

Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		5	Dias

Lote
002 ÓLEO DIESEL S10 - AMPLA CONDIÇÃO

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
2811 DIESEL S10	L	2.000,00	3,55	7.100,00
Solicitação: 4/2020		Processo: 7/2020	Conta/Fonte/GF: 01080/00103/E	Item: 001
			Marca: SHELL	
TOTAL				7.100,00
TOTAL GERAL				7.100,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.005.12.361.0005.2018	7.100,00
Cod 01080 Fonte 00103 G.Fonte: E	7.100,00

ELZA DA SILVEIRA LOPES



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
 Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
 Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



Requisição de compra por lote

Requisição _____ **Licitação** _____
 Número _____ Processo _____ Pregão _____
3843 _____ 4/2020 _____ 8/2020 _____
 Data homologação _____ Data emissão _____ Qtd. de itens _____
 10/02/2020 11/02/2020 1

Contrato/Aditivo _____
 Contrato _____ Aditivo _____
 Sequência: 805 - 1-2/2020 _____
 Início da vigência _____ Fim da vigência _____ Fim da vigência atualizada _____
 11/02/2020 10/02/2021 11/02/2020 10/02/2021
 Início da execução _____ Fim da execução _____ Fim da execução atualizada _____
 11/02/2020 10/02/2021

Fiscal do contrato
ERVELTO BORGES DA SILVEIRA

Solicitante _____ **Fornecedor** _____
 Código _____ Nome _____ 38188-8 A GRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
 34216 JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
 Tel: 4733728904 E-Mail: LICITACAO@AGRICOPEL.COM.BR

Local _____ **Tipo do empenho** _____
 Código _____ Nome _____ 1 - Ordinário
 21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Código _____ Nome _____ Forma _____
 07 Saúde e Saneamento até 30 dias após atestado da NF pelo setor

Entrega _____
 Local _____ Prazo _____
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 5 Dias

Lote _____
 002 OLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
2811 DIESEL S10	L	1.000,00	3,55	3.550,00
Solicitação: 4/2020		Processo: 7/2020	Conta/Fonte/GF: 02720/00494/E	
		Item: 001	Marca: SHELL	

TOTAL 3.550,00

TOTAL GERAL 3.550,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2026 3.550,00
 Cod 02720 Fonte 00494 G.Fonte: E 3.550,00

ELZA DA SILVEIRA LOPES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores associados da Associação do Loteamento Enseada do Tucunaré para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2020, às 18:00 hrs. na sede da Associação Enseada do Tucunaré, s.n., Bairro: Jaboticabal, nesta cidade, a fim de discutirem as seguintes ordens do dia:

1. Apreciação, discussão e votação do Balanço Financeiro referente ao ano de 2019;
2. Apreciação, discussão e votação do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 2019;
3. Demais assuntos de interesse da Classe.

comparecendo o número legal de Associados para a instalação da assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados meia hora depois, com qualquer número de Associados, como prevê o Estatuto.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2020.

José Lopes Correa
JOSÉ LOPES CORREA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 6/2020, modalidade PREGÃO Nº 3/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE - CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, à empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 25.244.319/0001-93, CONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, Maringá-PR, CEP 87066-001, referente ao Lote 001, perfazendo o valor Global de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
ERRATA

Na edição nº 2377 de 08 de fevereiro de 2020, página A2, onde se lê extrato de contrato nº 02/2020 leia-se extrato de contrato nº 20/2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, SEBASTIÃO LABROZIO DA SILVA, cargo de MOTORISTA, portador da Carteira de Identidade, RG. 12.489.733/SP, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 12/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 8/2020, modalidade PREGÃO Nº 4/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, à empresa, AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86

RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 028/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 16/2020 de 07/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regência Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir desta data de 07/02/2020 a professora abaixo relacionada para assumir regência extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2020.

Matrícula	Nome	Escola
395/1	Flávia de Souza Soares Paiva	CEMEI Santa Terezinha

Artigo 2º - Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado às referidas servidoras a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

Artigo 3º - A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

- | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Comelão Procópio | Curiúva | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Itaiti | Ventania | Floreópolis |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congoninhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiaí do Sul |
| Pinhallão | Leópolis | Andradá |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 Pregão Registro de Preços Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, 0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, cidade de Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, residente domiciliado na Rua/Av. RUA MARTIM STAHL, 520 - CEP: 89259310 - BAIRRO: VILA NOVA, inscrito no CPF nº 781.474.178-53 e RG nº 47679590, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Descrição do produto	Quantidade	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 001 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	75.000,00	3,50	262.500,00
LOTE: 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	DIESEL S10	SHELL	L	82.500,00	3,55	292.875,00
LOTE: 003 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	25.000,00	3,50	87.500,00
LOTE: 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	1	DIESEL S10	SHELL	L	27.500,00	3,55	97.625,00
TOTAL							740.500,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.091.710/0001-86

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. A entrega do produto deverá ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

8.1.2. Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

8.1.3. O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Japira, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

8.1.4. Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da CONTRATADA;

8.1.5. Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

8.1.6. Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso;

8.1.7. O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.8. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.1.8.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.1.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

8.1.8.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

8.1.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transporte, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

8.1.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.6. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Código	Função/Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Japira,

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANGELO ALBERTO CHIODINI
Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
ÓRGÃO FISCALIZADOR

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.11 10:06:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Pregão Registro de Preços Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.683.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAQUIM RUA 611,0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RIONDA, cidade de Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, residente domiciliado na Rua/Av. RUA MARTIM STAHL, 520 - CEP: 89259310 - BAIRRO: VILA NOVA, inscrito no CPF nº 781.474.178-53 e RG nº 47679590, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM** COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE: 001 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	75.000,00	3,50 262.500,00
LOTE: 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIESEL S10	SHELL	82.500,00	3,55 292.875,00
LOTE: 003 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	25.000,00	3,50 87.500,00
LOTE: 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	DIESEL S10	SHELL	27.500,00	3,55 97.625,00
				740.500,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.
- 5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PREVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 740.500,00 (Setecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fomecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fomecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.1. DOS FORNECEDOR REGISTRADO: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.091.710/0001-86

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, sob penas, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
 - 8.1.1. A entrega do produto deverá ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;
 - 8.1.2. Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalização do abastecimento dos veículos, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;
 - 8.1.3. O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Japira, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;
 - 8.1.4. Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da CONTRATADA;
 - 8.1.5. Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
 - 8.1.6. Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso;
 - 8.1.7. O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras;
 - 8.1.8. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de ordem de serviço/compra, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:
 - 8.1.8.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 8.1.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

- 8.1.8.3. O produto que não atender as especificações constantes neste Edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado sob inteira responsabilidade, transporte, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 8.1.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
 - 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
 - 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for estipulado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
 - 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) Dedução de créditos da Contratada;
 - b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
 - c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.
- 10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.
- 10.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.
- 10.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 10.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.
- 10.6. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 10.7. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, somente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 10.8. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 10.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.12. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 566 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:
 - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fomecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
- §3º. O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES	Descrição	Natureza da Operação	Plano de Conta
560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03 Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03 Do Exercício
1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03 Do Exercício

ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

ANGELO ALBERTO CHIODINI
 Representante Legal
 PRESTADOR REGISTRADO

ERVELTO BORGES DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
 ÓRGÃO FISCALIZADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 Pregão Registro de Preços Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, 0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, cidade de Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO ALBERTO CHODINI**, residente domiciliado na Rua/Av. RUA MARTIM STAHL, 520 - CEP: 89259310 - BAIRRO: VILA NOVA, inscrito no CPF nº 781.474.178-53 e RG nº 47679590, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	75.000,00	3,50	262.500,00
LOTE: 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	DIESEL S10	SHELL	L	82.500,00	3,55	292.875,00
LOTE: 003 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	SHELL	L	25.000,00	3,50	87.500,00
LOTE: 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	1	DIESEL S10	SHELL	L	27.500,00	3,55	97.625,00
TOTAL							740.500,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1.2. Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

8.1.3. O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Japira, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

8.1.4. Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da CONTRATADA;

8.1.5. Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

8.1.6. Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso;

8.1.7. O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.8. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.1.8.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.1.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

8.1.8.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

8.1.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transporte, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

8.1.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, certo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1070	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Japira, 11 de fevereiro de 2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


ANGELO ALBERTO CHIODINI
Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO


ERVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
ÓRGÃO FISCALIZADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao pedido de aditivo de supressão de valor da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, relativo à Pregão nº 4/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, cuja empresa vencedora é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.710/0001-86.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 25 de maio de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Assunto: Aditivo de valor

Contrato n. 805-1-2/2020 – Pregão Presencial n. 04/2020

Contratada: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEIO,

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de diesel S.10 e S.500, a ser utilizados por caminhões, maquinas, ônibus na prestação de serviços desta Municipalidade.

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 805-1-2/2020 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.

As especificações dos itens em planilha quantitativa e notas fiscais em anexo. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de Valor.

É nossa justificativa.

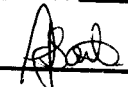
Japira-PR, 25 de maio de 2020.


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25 / 05 / 20

às 14 : 43 hs. Nº 234, 20



25/05/2020

Locamail :: Ofício Supressão Preços Óleo Diesel

Assunto: **Ofício Supressão Preços Óleo Diesel**
De: Carla <carla@agricopel.com.br>
Para: <administracao@japira.pr.gov.br>
Data: 21/05/2020 08:56

net



- Image.pdf (~512 KB)

Bom dia

Rafael,

Conforme falamos, encaminho em anexo ofício e respectivas notas fiscais para análise da Municipalidade, referente à supressão nos preços do Óleo Diesel.
Aguardo parecer.

Att.,

Carla Regina Treis
Controladoria

Agricopel Comércio de
Derivados de Petróleo
Tel: +55 (47) 3372-8904

AGRICOPEL

www.agricopel.com.br *mime*



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
 Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
 CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 A/C Setor de Contratos / Licitações
 Referente Pregão Eletrônico nº 004/2020

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar a redução no preço do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, considerando que ao preço atualmente praticado pela empresa contratada não estão inclusos as últimas reduções de preços praticados pelas refinarias, o que não é possível se prever antes da ocorrência do fato.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

S10	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,9997
Índice de supressão	-22,17%
Data da supressão	Maio
Valor da supressão	R\$ 2,3346
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,55
Índice de supressão	-22,17%
Data da supressão	Maio
Valor da supressão	R\$ 2,76



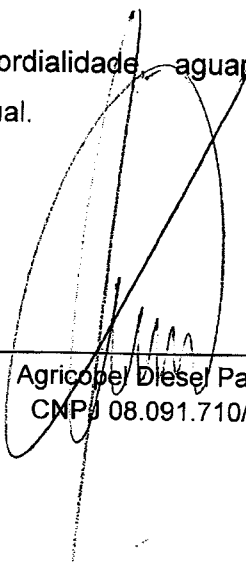


Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

S500	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,9137
Índice de supressão	-21,90%
Data da supressão	Maio
Valor da supressão	R\$ 2,2756
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,50
Índice de supressão	-22,17%
Data da supressão	Maio
Valor da supressão	R\$ 2,72

Reiteramos votos de cordialidade aguardando a formalização de seu parecer, formalizando com adendo contratual.

Prudentópolis, 21 de maio de 2020


Agricultor Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86





DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.911.749
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0533 4535 9802 4499 5500 1000 9117 4913 5330 5669

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1070075551**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: **33.453.598/0244-99**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**
CNPJ / CPF: **08.091.710/0001-86**
DATA DA EMISSÃO: **20/05/2020**
ENDEREÇO: **R PADRE JOSAFAT ROGA, 611**
BAIRRO / DISTRITO: **RONDA**
CEP: **84400-000**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **20/05/2020**
MUNICÍPIO: **PRUDENTOPOLIS**
UF: **PR**
FONE / FAX: **4234462977**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9040179817**
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **04:31:24**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **AGRICOPEL COM DE DER DE PETR LTDA**
FRETE POR CONTA: **(1) Dest/Rem**
CÓDIGO ANTI: **OKE9826**
PLACA DO VEÍCULO: **OKE9826**
UF: **SC**
CNPJ / CPF: **81.632.093/0009-26**
ENDEREÇO: **R MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2010**
MUNICÍPIO: **JARAGUA DO SUL**
UF: **SC**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **257192182**
QUANTIDADE: **12000**
ESPÉCIE: **(1) Dest/Rem**
MARCA: **JARAGUA DO SUL**
NUMERAÇÃO: **10.108.319**
PESO BRUTO: **10.108,319**
PESO LÍQUIDO: **10.108**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B/CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	AL
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:090/20 /Dens:0.84470 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	10.000,0000	2,2756	22.756,00	0,00	0,00		0,00	
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:111/20 /Dens:0.83770 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->27.425,20	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2,3346	4.669,20	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO." SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as00:00 Sabados :00:00 as00:00 O Cliente dispous o(s) Envelope(s) de Segurancia e a(s) Amostra(s)Testemunha(s)DOC.FORNECIMENTO : 8032119906 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: OKE9826 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1009262727 QDDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001037275FATURAMENTO : 0928566690 NUM DOCUMENTO : 0043724062 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 911749/01 R\$ 27425,20 10.06.2020 / Placa Veiculo: OKE9826Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.003,20 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 2401792 / 2401793 / 2401794 / 2401861 / 2401862 / 2401863 / 2401867 / 2401868 / 2401869 / 2401795 / 2401796 / 2401797 / 2401864 / 2401865 / 2401866 / 2401798 / 2401799 / 24018000 Cliente dispous o(s) Envelope(s) de Segurancia e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI emrazao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:24141801 /B.C.ICMS OR:6.513,67 /ICMS OR:781,64 /B.C.ICMS DE:6.513,67 /ICMS DE:781,64 / 24319801 31.435,11 3.772,21 DOCNUM: 0043724062

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
 EMISSÃO: 03/02/2020 VALOR TOTAL: R\$ 29.481,00 DESTINATÁRIO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - R PADRE JOSAFAT ROGA, 611
 PRUDENTOPOLIS-PR



NF-e

Nº. 000.881.685
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
 RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.881.685
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0233 4535 9802 4499 5500 1000 8816 8510 4623 2993
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
 INSCRIÇÃO ESTADUAL **1070075551** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200021243439 - 03/02/2020 18:16:46
33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** CNPJ / CPF **08.091.710/0001-86** DATA DA EMISSÃO **03/02/2020**
 ENDEREÇO **R PADRE JOSAFAT ROGA, 611** BAIRRO / DISTRITO **RONDA** CEP **84400-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **03/02/2020**
 MUNICÍPIO **PRUDENTOPOLIS** UF **PR** FONE / FAX **4234462977** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9040179817** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **18:16:38**

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,48	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA N	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,48	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **AGRICOPEL COM DE DER DE PETRO LTDA** FRETE POR CONTA **(1) Dest/Rem** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO **MMD3489** UF **SC** CNPJ / CPF **81.632.093/0004-11**
 ENDEREÇO **RUA: MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 2000** MUNICÍPIO **JARAGUA DO SUL** UF **SC** INSCRIÇÃO ESTADUAL **254431372**
 QUANTIDADE **10000** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **8.384,566** PESO LÍQUIDO **8.384**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:026/20 /Dens:0.84130 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2,9997	5.999,40	0,00	0,00		0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:020/20 /Dens:0.83580 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	3.000,0000	2,9137	8.741,10	0,00	0,00		0,00	
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:026/20 /Dens:0.84130 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2,9997	5.999,40	0,00	0,00		0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:020/20 /Dens:0.83580 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->29.481,00	27101921	060	5655	L	3.000,0000	2,9137	8.741,10	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO." SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
 ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horario de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as 00:00 Sabados :00:00 as 00:00 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Seguranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) DOC.FORNECIMENTO : 8031275935/31275937 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: MMD3489 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1008957409 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001037275FATURAMENTO : 0927960459 NUM DOCUMENTO : 0042806143 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 881685/01 R\$ 29481,00 10.02.2020 / Placa Veiculo: MMD3489Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.214,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 2270162 / 2270163 / 2270164 / 2270168 / 2270169 / 2270170 / 2270068 / 2270069 / 2270161 / 2270165 / 2270166 / 2270167O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Seguranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI emrazao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:13.838,88 /ICMS OR:1.660,66 /BC.ICMS DE:13.838,88 /ICMS DE:1.660,66 / 24319801 20.442,90 2.453,14 DOCNUM: 0042806143

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 25 de maio de 2020.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de supressão de valor da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, relativo à Pregão nº 4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, cuja empresa vencedora é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.710/0001-86.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 1/2020 no valor de R\$ _____ (_____) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

* Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

* **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equipário

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 805 - Ata de registro de preços: 1/2020												
Licitação: Pregão - 44 000004/2020												
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada												
Código: 38188 - 8 Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA												
CPF/CNPJ: 08.091.710/0001-86 Telefone: 4733728904												
11/02/2020 10/02/2021												
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA												
Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS												
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA												
Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS												
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA												
Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS												
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA												
Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS												
Total	210.000,00	740.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	162.610,00	163.000,00	446.760,00
Total geral	210.000,00	740.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	162.610,00	163.000,00	446.760,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 805



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 z

28/05/2020 10:28:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PROCESSO: PREGÃO Nº 4/2020-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2020

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VALOR EM 22,17%.

1. RELATÓRIO

O Sr. Messias Samoel da Silva, Secretário de Obras do Município de Japira solicitou um aditivo de 22,17% (vinte e cinco) por cento sobre o valor por item referente a Ata de Registro de Preços nº 1/2020.

A justificativa para tal aditivo se dá em face a revisão dos valores, afim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, considerando que há saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Quanto supressão do valor, representa uma baixa no valor de cada item num percentual 22,17% (vinte e dois vírgula dezesse) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a supressão de 22,17% (vinte e dois vírgula dezesse) por cento, a fim de se manter a continuidade ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, considerando que há saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual a supressão de 22,17% (vinte e dois vírgula dezesse) por cento.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 22,17% (vinte e dois vírgula dezesse) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 10/02/2021 (dez dias de fevereiro de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



3. CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente a Ata de Registro de Preços nº 1/2020, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 26 de maio de 2020.

HELENA PATRICIA GASSNER

Procurador Municipal

OAB/PR -91.807



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 4/2020, e Requerimento de alteração do valor da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 26 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação referente ao pedido de aditivo de reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, relativo à Pregão nº 4/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, cuja empresa vencedora é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.710/0001-86.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 13 de julho de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

13/07/2020

Locamail :: Ofício Reequilíbrio

Assunto: **Ofício Reequilíbrio**
De: Carla <carla@agricopel.com.br>
Para: Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras
<compras@japira.pr.gov.br>
Data: 13/07/2020 14:51
Prioridade: Mais alta



- Image.pdf (~526 KB)

Boa tarde,

Gustavo,

Encaminho em anexo ofício e notas fiscais justificando a solicitação de reequilíbrio de preços no contrato de fornecimento de Diesel S10 e S500.

Aguardo parecer.

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Att.,

Carla Regina Treis
Controladoria

Agricopel Comércio de
Derivados de Petróleo
Tel: +55 (47) 3372-8904

AGRICOPEL

www.agricopel.com.br *mime*



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

A/C Setor de Contratos / Licitações

Referente Pregão Eletrônico nº 004/2020

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar o aumento no preço do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, considerando que ao preço atualmente praticado pela empresa contratada não estão inclusos as últimas alterações de preços praticados pelas refinarias, o que não é possível se prever antes da ocorrência do fato.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

Preço Anterior	R\$ 2,3346
Índice de Reajuste	14,04%
Data do Reajuste	Julho
Valor do Reajuste	R\$ 2,6623
PREÇO DEVENHA	
Preço Anterior	R\$ 2,76
Índice de Reajuste	14,04%
Data do Reajuste	Julho
Valor do Reajuste	R\$ 3,15

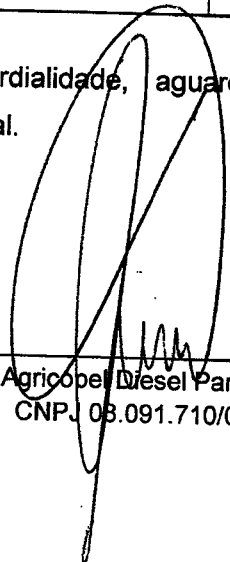


Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

Preço Anterior	R\$ 2,2756
Índice de Reajuste	15,96%
Data do Reajuste	Julho
Valor do Reajuste	R\$ 2,6388
Preço Anterior	R\$ 2,72
Índice de Reajuste	15,96%
Data do Reajuste	Julho
Valor do Reajuste	R\$ 3,14

Reiteramos votos de cordialidade, aguardando a formalização de seu parecer, formalizando com adendo contratual.

Prudentópolis, 13 de julho de 2020


Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ: 08.091.710/0001-86

08.091.710/0001-86

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Rua Padre Josafat Roga, 611
84400-000 - Ronda
Prudentópolis - Paraná

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 09/07/2020 VALOR TOTAL: R\$ 13.264,50 DESTINATÁRIO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 RONDA
 PRUDENTOPOLIS-PR



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
 RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucária - PR. Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.926.226
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0733 4535 9802 4499 5500 1000 9262 2612 7365 0469
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200122637008 - 09/07/2020 02:57:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou
 INSCRIÇÃO ESTADUAL **1070075551** INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ
33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** CNPJ / CPF **08.091.710/0001-86** DATA DA EMISSÃO **09/07/2020**
 ENDEREÇO **R PADRE JOSAFAT ROGA, 611** BAIRRO / DISTRITO **RONDA** CEP **84400-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **09/07/2020**
 MUNICÍPIO **PRUDENTOPOLIS** UF **PR** FONE / FAX **4234462977** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9040179817** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **03:00:37**

PAGAMENTO
 Forma **Boleto**
 Valor **R\$ 13.264,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE** FRETE **1-Por conta do Dest** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **MDB6002** UF **SC** CNPJ / CPF **81.632.093/0001-79**
 ENDEREÇO **MANOEL FRANCISCO DA COSTA** MUNICÍPIO **JARAGUA DO SUL** UF **SC** INSCRIÇÃO ESTADUAL **251932699**
 QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **4.213,998** PESO LÍQUIDO **4.213,998**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nº Boletim Conformidade:169/20 /Dens:0.83800 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ AMARELA CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III Retido na compra: BASE ICMS ST=9.243,15 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=1.109,18	27101921	060	5655	L	3.000,0000	2,6623	7.986,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nº Boletim Conformidade:137/20 /Dens:0.84500 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ VERMELHA CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA ->13.264,50 Retido na compra: BASE ICMS ST=5.740,98 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=688,92	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2,6388	5.277,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO." SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
 ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DASOPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as00:00 Sabados :00:00 as00:00 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s)Testamnh(s) DOC.FORNECIMENTO : 803253864 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: MDB6002 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO POB CODIGO :12 TRANSPORTE :1009415484 QTE DA LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001037275FATURAMENTO : 0928854494 NUM DOCUMENTO : 0044148402 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 926226/01 R\$ 13264,50 30.07.2020 / Placa Veiculo: MDB6002Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 1.692,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00
 Inf. fisco: Lacre(s): 402461 / 402462 / 402463 / 402496 / 402497 / 402498 / 402493 / 402494 / 402495 / 402464 / 402465 / 402466 / 402467 / 402468 / 402469 / 402470 / 402491 / 402492O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testamnh(s) ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI emrazao da inamudade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:9.243,15 /ICMS OR:1.109,18 /BC.ICMS DE:9.243,15 /ICMS DE:1.109,18 / 24319801 5.740,98 688,92
 DOCNUM: 0044148402

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 20/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 27.425,20 DESTINATÁRIO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 RONDA
 PRUDENTOPOLIS-PR

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº. 000.911.749
 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
 RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.911.749
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4120 0533 4535 9802 4499 5500 1000 9117 4913 5330 5669

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **14120008878204 - 20/05/2020 04:30:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1070075551** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____ CNPJ: **33.453.598/0244-99**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** CNPJ / CPF: **08.091.710/0001-86** DATA DA EMISSÃO: **20/05/2020**

ENDEREÇO: **R PADRE JOSAFAT ROGA, 611** BAIRRO / DISTRITO: **RONDA** CEP: **84400-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **20/05/2020**

MUNICÍPIO: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** FONE / FAX: **4234462977** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9040179817** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **04:31:24**

PAGAMENTO

Forma: **Boleto**
 Valor: **R\$ 27.425,20**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.425,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPSIS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.425,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AGRICOPEL COM DE DER DE PETR LTDA** FRETE: **1-Por conta do Dest** CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: **OKE9826** UF: **SC** CNPJ / CPF: **81.632.093/0009-26**

ENDEREÇO: **R MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2010** MUNICÍPIO: **JARAGUA DO SUL** UF: **SC** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **257192182**

QUANTIDADE: **12000** ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **10.108,319** PESO LÍQUIDO: **10.108,319**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:090/20 /Dens:0.84470 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III Retido na compra: BASE ICMS ST=31.435,11 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=3.772,21	27101921	060	5655	L	10.000,0000	2,2756	22.756,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
24141801	OLEO DIESEL B S100 Nr Boletim Conformidade:111/20 /Dens:0.83770 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA ->27.425,20 Retido na compra: BASE ICMS ST=6.513,67 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=781,64	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2,3346	4.669,20	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horario de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as00:00 Sabados :00:00 as00:00 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Seguranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) DOC.FORNECIMENTO : 8032119906 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: OKE9826 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1009262727 QTD LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001037275FATURAMENTO : 0928566690 NUM DOCUMENTO : 0043724062 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 911749/01 R\$ 27425,20 10.06.2020 / Placa Veiculo: OKE9826Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.003,20 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 2401792 / 2401793 / 2401794 / 2401795 / 2401796 / 2401797 / 2401798 / 2401799 / 2401800 Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Seguranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2. Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI emrazao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:6.513,67 /ICMS OR:781,64 /BC.ICMS DE:6.513,67 /ICMS DE:781,64 / 24319801 31.435,11 3.772,21 DOCNUM: 0043724062

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 14 de julho de 2020.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de aditivo de reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, relativo à Pregão nº 4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, cuja empresa vencedora é AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.710/0001-86.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 50%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV Município de, representado pelo Sr(a) brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 1/2020 no valor de R\$ _____ (_____) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

* Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

* **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 805 - Ata de registro de preços: 1/2020 Licitação: Pregão - 44 000004/2020 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada 11/02/2020 10/02/2021											
Código: 38188 - 8 Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA CPF/CNPJ: 08.091.710/0001-86 Telefone: 4733728904											
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS											
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS											
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS											
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS											
Total											
Total geral											

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 805



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO
ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **AGRICOPEL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, sobre reajuste do Óleo Diesel S5000 e Óleo Diesel S10, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se da a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços do combustível, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Ainda, antes de ser ajustado o valor, o Setor de Compras há que efetuar ampla pesquisa de mercado com as demais empresas, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade da atualização/reajuste solicitados.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço do Óleo Diesel.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 14 de julho de 2020.


Helena Patricia Gassner Bueno
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Registro de Preços n. 4/2020, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 1/2020, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Registro de Preços n. 4/2020, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 1/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAFAT ROGA, 611, 0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, inscrito no CPF/MF nº 781.474.178-53, portador do RG nº 47679590, residente e domiciliado á RUA MARTIM STAHL, 520 - CEP: 89259310 - BAIRRO: VILA NOVA, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário dos Lotes 001, 002, 003 e 004 da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNID.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
LOTE: 001 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	42.000	L	2,72	3,14	R\$ 131.880,00
LOTE: 002 - ÓLEO DIESEL S-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	DIESEL S10	49.500	L	2,76	3,15	R\$ 155.925,00
LOTE: 003 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	25.000	L	2,72	3,14	R\$ 78.500,00
LOTE: 004 - ÓLEO DIESEL S-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	1	DIESEL S10	27.500	L	2,76	3,15	R\$ 86.625,00
TOTAL							R\$ 452.930,00

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total atualizado, passa a ser de R\$ 452.930,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 14 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANGELO ALBERTO CHIODINI
Representante Legal
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.14 16:12:32 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07
Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51
CEP 86.480-000 - E-mail: camamcmlp@yahoo.com.br

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK-ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck(PR).

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Empresa Pública, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0020-76 FILIAL, com sede na Rua João Negrão, nº 1251, Bairro Rebouças, no município de Curitiba(PR), CEP 80.002-900.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio e entregas de correspondências nacionais para atender às atividades da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01.001- CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39.47.01 - SERVIÇOS POSTAIS; FONTE: 60; SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 88.780,30.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, totalizando a estimativa R\$960,00 (novecentos e sessenta reais) anual.

FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba.

DATA: 14/07/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DENILSON PEREIRA DA SILVA
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
34.028.316/0020-76 FILIAL
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL 5-10 E 5-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Registro de Preços n. 4/2020, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 1/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020-PMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL 5-10 E 5-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-55/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAQUIM ROSA, 511, O - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, inscrito no CPF/MF nº 781.474.178-53, portador do RG nº 47679590, residente e domiciliado à RUA MARTIM STAHL, 520 - CEP: 89259310 - BAIRRO: VILA NOVA, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário dos Lotes 001, 002, 003 e 004 da Ata de Registro de Preços nº 1/2020, nos termos do art. 65, I, 5º, Lei nº 8.666/93.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR
LOTE: 001 - ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA	ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	42.000	3,14	R\$ 131.880,00	2,72	R\$ 85.824,00
LOTE: 002 - ÓLEO DIESEL 5-10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIESEL S10	49.500	3,15	R\$ 155.925,00	2,76	R\$ 86.580,00
LOTE: 003 - ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP	ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	25.000	3,14	R\$ 78.500,00	2,72	R\$ 68.800,00
LOTE: 004 - ÓLEO DIESEL 5-10 - EXCLUSIVO ME e EPP	DIESEL S10	27.500	3,15	R\$ 86.625,00	2,76	R\$ 75.825,00
TOTAL				R\$ 452.930,00		R\$ 317.029,00

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total atualizado, passa a ser de R\$ 452.930,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 14 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANGELO ALBERTO CHIODINI
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 046/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar JOÃO BELMIRO DE LIMA, RG. 3.430.025-9/PR, do cargo de Secretário de Administração, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Exonerar ALISSON DOS SANTOS PEREIRA, RG. 9.923.860-7/PR, do cargo de Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, de provimento em comissão.

Artigo 3º - Exonerar FELIPE MEHLICH, RG. 35.692.544-4/SP, do cargo de Diretor de Saúde e nomeá-lo para o cargo de Secretário de Administração, ambos de provimento em comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ALTERNATIVA FM 87,9

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | Abatiá |
| Cornéio Procopio | Curiúva | Rancho Alegre | Cambará |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio | Ribeirão do Pinhal |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis | Nova Fátima |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra | Barra do Jacaré |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Santa Amélia |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Sertãozinho |
| Caripópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaiva | Bela Vista do Paraíso |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Ribeirão Claro |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | |
| Quatiguá | Congoihas | Wenceslau Braz | |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiaí do Sul | |
| Pinhalão | Leópolis | Andará | |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99833-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

